



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.445 **DE** 18 **DE** DEZEMBRO **DE** 2012

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 15273 : 01 **DATA** 19 / 12 / 12

AUTORES: Antonio Leite da Silva - Antonio Leite - PT, Claudio Malatesta - PT e José Ricardo Dias - Dr. José Ricardo - PSB - Projeto de Lei CM nº 54/2012 - Proc. CM nº 942/12.

INCLUI o “Dia Internacional do Direito à Verdade”, no calendário municipal de datas comemorativas.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário municipal de datas comemorativas, o “Dia Internacional do Direito à Verdade” sobre graves violações aos direitos humanos e da dignidade das vítimas, a ser celebrado, anualmente, em todo o município, em 24 de março.

Art. 2º O dia 24 de março é dedicado à reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento circunstanciado das situações em que tiverem ocorrido violações graves aos direitos humanos, seja para a reafirmação da dignidade humana das vítimas, sejam para a superação dos estigmas sociais criados por tais violações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 18 de dezembro de 2012.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PEDRO LUIZ BOTARO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

MILTON BARREIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

FABIANA C. BOZZELLA
SECRETÁRIA DE GABINETE